Ao Ilmo, Sr.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BOTAFOGO FUTEBOL S.A. ("BFSA")

Em mãos

Referente: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da BFSA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.082.433/0001-67, a ser realizada em 24 de abril de 2023 ("Assembleia").

Prezado Senhor,

- O Acionista **BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE** ("BFC"), associação de prática desportiva sem finalidade econômica ou lucrativa, inscrito no CNPJ sob o nº 55.985.733/0001-14, com sede na Av. Costábile Romano, s/n, Estádio Santa Cruz (Praça Francisco Oranges, nº 100), em Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-380, neste ato representado na forma de seu estatuto social pelo sr. Eduardo Cezar Esteves, inscrito no CPF sob o nº 065.406.118-11, vem apresentar voto por escrito em relação aos itens constantes da ordem do dia da Assembleia, no sentido de:
- (i) Não aprovar o relatório e prestação de Contas dos Administradores, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2022, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, pelas seguintes razões: a) não aprovação dos mesmos itens pelo Conselho de Administração da BFSA; b) acúmulo da Presidência da BFSA e da Presidência do Conselho de Administração pelo representante da Trexx e as responsabilidades inerentes aos cargos, notadamente aos atos de gestão praticados; c) tomada de decisões estratégicas de forma unilateral pelos representantes indicados pela Trexx (Presidente do Conselho de Administração, Diretor Financeiro e Diretor de Futebol), sem análise e aprovação pelo Conselho de Administração, tais como realização de investimentos, terceirização das categorias de base do futebol e terceirização de shows, negociação e venda de atletas; d) não aprovação da contratação dos Auditores Independentes pelo Conselho de Administração; e) relativamente às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não observância das boas práticas de divulgação e classificação contábil, tais como falta de divulgação de elementos mínimos necessários sobre as rubricas "Bloqueios Judiciais", "Direito de Uso", "Imobilizado", "Obrigações com Arrendamento" e "Outras Obrigações", que totalizam 39% do total do passivo circulante; f) falta de divulgação das condições dos saldos e transações mantidos com partes relacionadas, tais como prazo de pagamento, incidência de encargos financeiros, origem e finalidade dos saldos, falta de divulgação de transações realizadas no exercício relativamente ao Hard Rock, ao Seu Tibério, à exploração do estacionamento, à exploração de suítes, etc.; g) em todos os exercícios sociais, desde a sua constituição, a Companhia vem apurando prejuízos e insuficiência de geração de caixa, que totalizam, de forma cumulativa, em 31 de dezembro de 2022, cerca de R\$ 38 milhões; h) a existência de ressalvas com efeitos relevantes presentes no

parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, que remetem à necessidade de ajustes necessários para adequação das referidas demonstrações financeiras, as quais poderiam, inclusive, levar ao Auditor a emitir um parecer com opinião adversa sobre as demonstrações financeiras; i) o apontamento, pelos Auditores Independentes, sobre incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional da BFSA, presente nos pareceres sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, que chama a atenção sobre a apuração de prejuízos recorrentes, apuração de passivo a descoberto, excesso de passivos sobre ativos circulantes e necessidade de terceiros financiarem os negócios da BFSA, colocando dúvida a continuidade operacional da BFSA; j) o parágrafo de ênfase sobre partes relacionadas, presente no parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que chama a atenção para transações em montantes significativos com partes relacionadas, o qual faz referência à Nota Explicativa número 09 às demonstrações financeiras, que mesmo assim não divulga todos os dados e transações o ocorridos no exercício com partes relacionadas; k) a não aprovação prévia, por parte do Conselho de Administração e dos acionistas da BFSA, da prestação de contas dos administradores e do relatório das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer dos auditores independentes, descumprindo-se o artigo 16, inciso V, do Estatuto Social da BFSA, bem como a cláusula 8.9, item "v", do Acordo de Acionistas, uma vez que não houve deliberação do Conselho de Administração com o quórum mínimo estabelecido no artigo 20 do Estatuto da Companhia e na cláusula 8.8 do Acordo de Acionistas; I) que a acionista minoritária, representada pelo presidente do Conselho de Administração, descumpriu os princípios da cooperação e da boa-fé descritos no Acordo de Acionistas, pois dificultou e ainda dificulta o acesso do acionista majoritário às informações e documentos relativos à administração da BFSA, ignorando solicitações encaminhadas por seus representantes, além de tomar decisões relevantes sobre a gestão da BFSA sem a devida aprovação prévia pelo Conselho de Administração; m) a inexistência de um sistema confiável de gestão (ERP) e o fato de os controles financeiros serem feitos em planilhas eletrônicas até a presente data; n) a inexistência de processos e controles para apuração do custo de formação dos atletas; o) a existência de contingências não reportadas nas demonstrações financeiras, referentes à contratação de profissionais por meio de pessoas jurídicas.

(ii) Eleger para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da BFSA o Sr. Eduardo Temporin, cujo *curriculum vitae* foi anteriormente disponibilizado ao representante da acionista minoritária.

Requer-se, por fim, que o voto ora manifestado seja integralmente registrado na ata da Assembleia.